Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA

Parecer	**: 05479/2008**
PROCESSO TC/MS	: 05479/2008
PROTOCOLO	: 905067
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MS
RESPONSÁVEL	: JOAO CARLOS BRANDES GARCIA
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	: VANTAGEM 2008
RELATOR	: CONS. OSMAR FERREIRA DUTRA
INTERESSADA	: MARIA SATO

Este processo esta examinando o Registro da Incorporação de Vantagens da servidora em epigrafe, ocupante do cargo de Escrevente Judicial da Comarca de Angélica/MS, referente a função de confiança de Secretário da Direção do Foro.

Por meio da Análise Conclusiva ANC – ICAP – 01732/2008 de fls. 241/242 o Corpo Técnico desta Corte entendeu que o presente ato encontra-se apto para registro.

O Ministério Público Especial apreciou os documentos juntados e opinou pela legalidade desta incorporação, como consta no Parecer PAR – P.TMV – 01951/2008 de fls. 243.

É o Relatório.

Estando estes autos instruídos de conformidade com os ditames legais DECIDO, com base no artigo 13 inciso IV c/c o artigo 324 inciso I – ambos do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, pelo registro do Ato de Incorporação de Vantagens da Sra. Maria Sato.

É a minha DECISÃO.

Ao Cartório para providências de estilo.

Campo Grande, 17 de novembro de 2008.

Conselheiro *Osmar Ferreira Dutra*

R E L A T O R

mcr